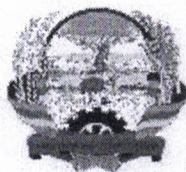


**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 21/11/23

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLONº 2472/23

DATA 16/11/23

Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port.: 012/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 096/2023
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A INCLUIR A EMPRESA DIEGO JONAS KNOFF LTDA COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa DIEGO JONAS KNOFF LTDA. em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica Autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à JONAS DIEGO KNOFF LTDA, CNPJ nº 40.336.741/0001-62, o LOTE Nº 14-A da QUADRA 13, com área total de 1.468,59 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme consta na Matrícula CRI da Comarca de Guarantã do Norte-MT, Código Nacional de Matrícula n.º 064451.2.0016703-97.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 11.689,97 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme Decreto nº 06/2023 de 19/01/2023;

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel, será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

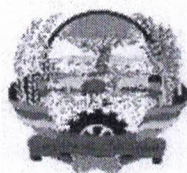
§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

CÓDIGO NACIONAL DE MATRICULA Nº 064451.2.0016703-97

Imóvel: IMÓVEL URBANO, localizado no Distrito Industrial, **Quadra 13, Lote nº 14-A**, com área de **1.468,59 m²** (um mil e quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta e nove

ERICO STEVAN Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955
Dados: 2023.11.09
15:03:17 -04'00'

Página 1 de 3



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

centímetros quadrados), no município de guarantã do Norte, MT, desmembrado do Lote 14 da mesma quadra, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua 01, na distância de 23,29 metros; LADO DIREITO: Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, na distância de 45,74 metros; LADO ESQUERDO: Lote 14 Remanescente, na distância de 54,66 metros; FUNDOS: Lote 01, na distância de 27,19 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa "DIEGO JONAS KNOFF LTDA." cuja atividade econômica principal é *"obras de terraplenagem, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de meios de transporte, sem condutor, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica"*, e no local instalará sua sede principal, a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no Artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 6217/2022.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2007 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008, e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

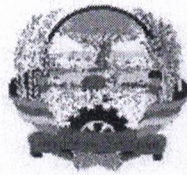
ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:003
94479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.11.09 15:03:37
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 096/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 096/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa DIEGO JONAS KNOPF LTDA como beneficiária dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como INDÚSTRIA, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

Tratamos no presente caso da Empresa já estabelecida em nossa cidade que atua no Ramo de prestação de serviços em obras de terraplenagem, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, promoção de vendas, locação de automóveis e meios de transporte, sem condutor, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de consultoria em gestão empresarial, e que necessita da área para construção de sua sede.

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.

Será alienado para a empresa o Lotes14-A, da Quadra 13, do Distrito Industrial nos moldes previstos na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a Política de Desenvolvimento Industrial do Município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479
955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.11.09 15:03:48 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	20º	Data	21 de novembro de 2023	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM Nº 096/2023	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
✓			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	✓
2	David Marques Silva	✓
3	Demilson Camargo Martins	✓
4	José Ferreira de França	✓
5	Sandra Martins	✓
6	Silvio Dutra da Silva	✓
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	AB
9	Zilmar Assis de Lima	✓

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Secretário "AD HOC"